

Câmara Municipal de São José dos Campos

02  
03  
04  
05

LEI N° 1413 / 74  
DE 20 DE 09 DE 1974  
(A.) *Nadim Rahal*

SANCIONADA E PROMULGADA

Prefeito Municipal

C.R. 90/09/74

1.3.01-R

A U T C G R A F C  
(Projeto de lei 023/74)

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 883, de 14 de maio de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica a Prefeitura da Estância autorizada a contratar com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 6.235, de 28 de agosto de 1961 e da presente lei, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, a execução dos serviços de extinção de incêndios e salvamentos no Município".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1974

*Nadim Rahal*

DR. NADIM RAHAL

PRESIDENTE

*Francisco Ricci*

FRANCISCO RICCI

SECRETÁRIO

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim do Município  
Nº. 147 de 18/10/74

1/10/4  
1/10/5

*DR. NADIM RAHAL*